



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 20/2007

SUMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (*Vinte e cinco mil reais*), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
total		25.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	25.000,00
total		25.000,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de julho de 2007.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito